



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 1 de 33

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Atas de Sessões	7
Extrato	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 026 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE
PONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei 3424 de 11 de dezembro de 2023,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Pontal – SP CMDPCD, conforme plenária realizada no dia 31 de Janeiro de 2024, que trata o Decreto Municipal nº de Fevereiro de 2024, assim composta:

Presidente: Alexandre de Souza Sanches

Vice Presidente: Ana Paula Tavares Firmino

Primeira Secretária: Flávia Moraes do Gando Jacomini

Segundo Secretário: Saul Antonio de Souza Junior

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 3 de 33



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 027, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024.

TORNA SEM EFEITO E REPRISTINA EFEITOS DE DECRETOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o conflito temático material observado entre os Decretos Municipais n. 023 e 025, que dispuseram sobre o mesmo tema;

DECRETA:

Art. 1º. Fica tornado sem efeito o Decreto Municipal n. 025, de 07 de fevereiro de 2.024, que “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA DIVERSIDADE, DO MUNICÍPIO DE PONTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º. Ficam repristinados os efeitos do Decreto Municipal n. 023, de 07 de fevereiro de 2.024, que “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA DIVERSIDADE, DO MUNICÍPIO DE PONTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 15 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 4 de 33



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 028, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS REALIZADOS COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2.014.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2.014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos realizados com fulcro na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2.014, no âmbito da Secretaria-Geral de Governo, com seguinte composição:

- I- Amanda Belini, Escriturária;
- II- Cesar Augusto Sabino, Escriturário;
- III- Marcos Oliveira de Melo Filho, Procurador – Geral do Município;
- IV- Nayanne Kelly Alves de Souza, Diretora De Ensino Infantil e Fundamental; e
- V- Gustavo Henrique de Sousa Dias, Assistente Técnico de Gabinete.

Art. 2º. A Comissão de que trata este Decreto tem por competência atuar nos chamamentos públicos que visem a celebração de parcerias com o Município, objetivando a execução de programas de interesse público das áreas do Ensino, da Saúde e do Esporte.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal de nº. 073 de 02 de agosto de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 15 de fevereiro de 2.024

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 5 de 33



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 029 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 23 da Lei nº 3.067 de 31 de maio de 2019, Código de Conduta da Guarda Civil Municipal, atribui ao Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana Pública a competência para designação de instauração de Sindicância Administrativa interna e apuração de infrações disciplinares praticadas por integrantes do setor e eventuais irregularidades ocorridas na área da Segurança Pública;

Considerando que o artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 003 de 19 de abril de 2018, prevê que compete ao Corregedor Geral a Secretaria Municipal de Segurança a indicação dos integrantes da Comissão Sindicante e Processante; e

Considerando a necessidade da administração pública em regularizar os procedimentos de investigação e da fiscalização das condutas irregulares dos servidores pertencentes a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares praticadas por integrantes da Secretaria de Segurança Pública, a ser composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:

I – **Luana Pereira Miranda Silva** – Agente Comunitário de Saúde;

II – **Amanda Bellini** – Escriturária;

III – **Marcos Oliveira de Melo Filho** – Procurador-Geral do Município;

Art. 2º - Fica determinado que a comissão designada no caput do artigo anterior, atue nos Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares praticadas por integrantes da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana que se encontra em vigência, a fim de concluir os trabalhos das comissões.

Art. 3º - A comissão adotará o rito sumário, observados os requisitos legalmente exigíveis nas normas legais, sempre resguardando os princípios gerais do direito.



DIÁRIO OFICIAL

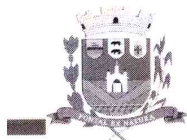
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 6 de 33



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 4º - Compete ao Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana a instauração de Sindicância e Processo Administrativo para apuração de infrações disciplinares no âmbito da Secretaria, mediante portaria, sendo de competência do Prefeito Municipal a aplicação de sanção disciplinar.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 071 de 01 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 7 de 33

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº12/2.023

PROCESSO Nº324/2.023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), para realização de leilão de bens inservíveis em geral do Município de Pontal/SP.

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2.024, às 09h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pontal, na sala do Departamento de Licitações, sita à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, Pontal/SP, (Paço Municipal – 1º. Andar), reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Tamara Eunice Siqueira e Alessandra Aparecida Afonso, em sessão para recebimento e abertura de envelopes relativos ao certame em epígrafe, sob a presidência da presidente titular Srª. Déborah Teiga Reis.

A sessão foi eletronicamente transmitida em sua íntegra no canal denominado "Departamento de Licitações Município de Pontal", no sítio eletrônico YouTube (<https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldeponta815>).

Constatou-se o interesse de 36 (trinta e seis) leiloeiros credenciados, sem que nenhum deles estivesse com representante em sessão, sendo eles:

VICTOR HENRIQUE ALBERTO BERNARDO
NELSON BERNARDO JUNIOR
RENATO MORAIS FARO
RONALDO S. MONTENEGRO RODRIGUES FARO
ROGÉRIO NUNES PEREIRA MAIA
BRUNO DE CAMPOS
VANESSA SARNELLI BERNARDO
DANIEL ELIAS GARCIA
HELICIO KRONBERG
WENDER FERREIRA DE CARVALHO
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
FELIPE NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARDI
CARLO FERRARI
ANDERSON LOPES DE PAULA
MAURICIO JOSÉ DE SOUSA COSTA
JORGE LUIZ MOLGADO

DOUGLAS JOSÉ FIDALGO
PATRÍCIA AVELAR MONTENEGRO FIDALGO
FABIANA ROSA DE JESUS
CELSO RIBEIRO MARTINS FERNANDES
JORGE MARCO AURELIO BIAVATI
MARILAINE BORGES DE PAULA
HÉLIO DEUTSCH DE FREITAS BRAGA
GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
PEDRO HEN. ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA
CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA
ROGÉRIO SOARES DE PÁDUA
WILLIAN PEREIRA TEIXEIRA QUENCA
JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA
LUIS FERNANDO BATTAGLIA
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
EDUARDO SCHMITZ
LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO
LUIS ALEXANDRE ANDRADE

Feitas as devidas conferências das documentações encaminhadas para o credenciamento, temos que:

O interessado VITOR HENRIQUE ALBERTO BERNARDO, foi desclassificado por não apresentar a CND Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, e nem a PROPOSTA COMERCIAL.

O interessado NELSON BERNARDO JUNIOR, foi desclassificado por não apresentar a CND Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, e nem a PROPOSTA COMERCIAL.

O interessado RENATO MORAIS FARO foi desclassificado por não apresentar a PROPOSTA COMERCIAL.

O interessado RONALDO SERGIO MONTENEGRO RODRIGUES FARO, foi desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, sendo que a foi devidamente diligenciado a emissão da mesma, onde o sistema constou que: "As informações do contribuinte que constam da base de dados não permitem a emissão da certidão de regularidade fiscal na Dívida Ativa. Favor observar o disposto na Portaria SubG/CTF n. 20/2021."

O interessado ROGERIO NUNES PEREIRA MAIA, foi desclassificado por não apresentar a CND Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, e nem a PROPOSTA COMERCIAL.

O interessado BRUNO DE CAMPOS, foi desclassificado por não apresentar a CND Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, e nem a PROPOSTA COMERCIAL.

O interessado VANESSA SARNELL BERNARDO, foi desclassificado por não apresentar a CND Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, e nem a PROPOSTA COMERCIAL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 8 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

Os demais interessados foram devidamente classificados demonstrando toda a documentação exigida na Peça Editalícia.

Com isso, após todas as verificações, passou-se a fase de sorteios e classificação dos interessados, restando na seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO	LEILOEIRO
01°	FELIPE NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARDI
02°	ANDERSON LOPES DE PAULA
03°	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
04°	CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA
05°	ROGÉRIO SOARES DE PÁDUA
06°	DANIEL ELIAS GARCIA
07°	PEDRO HEN. ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA
08°	WENDER FERREIRA DE CARVALHO
09°	WILLIAN PEREIRA TEIXEIRA QUENCA
10°	LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO
11°	HÉLIO DEUTSCH DE FREITAS BRAGA
12°	FABIANA ROSA DE JESUS
13°	MAURICIO JOSÉ DE SOUSA COSTA
14°	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
15°	LUIS ALEXANDRE ANDRADE
16°	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
17°	MARILAINE BORGES DE PAULA
18°	JORGE LUIZ MOLGADO
19°	CELSO RIBEIRO MARTINS FERNANDES
20°	EDUARDO SCHMITZ
21°	CARLO FERRARI
22°	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
23°	HELICIO KRONBERG
24°	JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA
25°	JORGE LUIZ MOLGADO
26°	LUIS FERNANDO BATTAGLIA
27°	GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
28°	PATRÍCIA AVELAR MONTENEGRO FIDALGO
29°	DOUGLAS JOSÉ FIDALGO

Ante a concordância unânime de todos os presentes quanto a todo o deliberado, foi encerrada a sessão pelo Senhor Presidente, determinando-se a publicação deste resultado nos meios legais, sendo esta ata lida e assinada por todos os presentes.

Documento assinado digitalmente



DEBORAH TEIGA REIS

Data: 15/02/2024 08:09:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Déborah Teiga Reis
Presidente

Tamara Eunice Siqueira
Membro

Alessandra Aparecida Afonso
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 9 de 33

Extrato



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2.024

INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2.023

PROCESSO Nº. 319/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.886.613/0001-55, sediada à Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958, Sala 01, no Bairro Parque Residencial Interlagos, no município de Umuarama, no estado do Paraná, CEP: 87.511-005, representado na forma de seu estatuto/ contrato social pelos seus únicos sócios e administradores, o Sr. **Ismael Durães da Costa**, (RG nº: 8.338.867-6/SESP-PR e CPF nº: 038.940.669-46) e a Sra. **Eliane Michalczuk Barzon da Costa** (RG nº: 9.419.669-8/SESP-PR e CPF nº: 063.934.189-12), ambos residentes e domiciliados na Avenida Paraná, nº 1.399, Centro, na cidade de Perobal, estado do Paraná, CEP: 87.538-000, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL, PARA ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO ENTRE OUTROS SERVIÇOS.**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento do uso do aplicativo GOVFÁCIL, para acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, FUNDEB, saúde, folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise de prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município de pontal.	Tarefa	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Valor Total (Global)					R\$ 7.000,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias,

ASSINADO DIGITALMENTE
ISMAEL DURAES DA COSTA
<http://mergim.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
<http://mergim.gov.br/assinador-digital>



1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 10 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. Este contrato terá vigência de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

3.2. O prazo de execução dos serviços contratados será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da respectiva ordem de serviço.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e ratificada pelo **MUNICÍPIO**.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICÍPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exige a **CONTRATADA** de exibir o MUNICÍPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

ASSINADO DIGITALMENTE
ISMAEL DURAES DA COSTA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/acessorio-digital>

SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/acessorio-digital>

SERPRO

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 11 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

ASSINADO (DIGITALIZANTE)
ISMAEL DURAES DA COSTA

A assinatura digitalizada foi gerada pelo sistema de assinatura digital
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO (DIGITALIZADO)
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

A assinatura digitalizada foi gerada pelo sistema de assinatura digital
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 12 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

N°. 6891

Ficha n°. 104

Unidade:

010402

Funcional:

04.123.0003.0008.0000 MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE E TESOOURARIA

Cat. Econ.:

3.3.90.39.00

Código de Aplic.:

110 000

Processo n°.

CONTABILIDADE E TESOOURARIA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso:

0 0100

14. DA GERÊNCIA

ASSINADO DIGITALMENTE

ISMAEL DURAES DA COSTA

<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 13 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o (a) Sr. (a) **Danila Isidoro**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: administracao@pontal.sp.gov.br; gabinete@pontal.sp.gov.br; e pela Contratada o Sr. **Ismael Durães da Costa** e a Sra. **Eliane Michalczuk Barzon da Costa**, Telefone: (44) 99977-5616 / (44) 99994-1014 e/ou (44) 8424-0001; e-mail: govfacilgestaoetecnologia@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 12 de janeiro de 2.024.


MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
ISMAEL DURAES DA COSTA

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
Ismael Durães da Costa
Sócio Administrador
Contratada

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
Eliane Michalczuk Barzon da Costa
Sócia Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Nome: _____
RG: _____

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 14 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO: **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**

CONTRATO Nº: 04/2.024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL, PARA ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO ENTRE OUTROS SERVIÇOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 12 de janeiro de 2.024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953-9999

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 15 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953-9999

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **ISMAEL DURÃES DA COSTA**

Cargo: Sócio e Administrador

CPF: 038.940.669-46

RG: 8.338.867-6 – SESP-PR

Data de Nascimento: 07/05/1983

Endereço residencial completo: Avenida Paraná, nº 1.399, Centro, na cidade de Perobal, estado do Paraná, CEP: 87.538-000

Telefone: (44) 99977-5616 / (44) 99994-1014 e/ou (44) 8424-0001

E-mail: govfacilgestaoetecnologia@gmail.com

Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ISMAEL DURÃES DA COSTA
A validade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Nome: **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**

Cargo: Sócia e Administradora

CPF: 063.934.169-12

RG: 9.419.669-8 – SESP-PR

Data de Nascimento: 08/11/1986

Endereço residencial completo: Avenida Paraná, nº 1.399, Centro, na cidade de Perobal, estado do Paraná, CEP: 87.538-000

Telefone: (44) 99977-5616 / (44) 99994-1014 e/ou (44) 8424-0001

E-mail: govfacilgestaoetecnologia@gmail.com

Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
A validade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 16 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ADITAMENTO N°. 01/2.024

CONTRATO N°. 241/2.017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 16/2.017

PROCESSO N°. 146/2.017

Os signatários, de um lado o Sr. **MARCO ANTÔNIO MICALI**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 14.909.636 (SSP/SP) e do CPF/ME n°. 085.353.698-80 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n°. 337, Centro, nesta cidade de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n°. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, têm entre si justo e acertado o presente aditamento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª) As partes acima nomeadas e qualificadas, celebraram em 17 de outubro de 2.017, o contrato em epígrafe, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano de sua propriedade situado na Rua Concheta Lofredo Quaranta, n° 2.035, Campos Eliseos, Pontal/SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob n°. 14.008.471, a ser utilizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente deste Município, com vigência até 16 de outubro de 2018, posteriormente prorrogada sucessivamente e com termo final atual previsto para 31 de dezembro de 2.020 e assim sucessivamente.

CLÁUSULA 2ª) Em 20 de dezembro de 2.023, a Secretaria do Meio Ambiente, solicitou a prorrogação do contrato, devido a necessidade de continuidade da utilização do imóvel pela Cooperativa dos Recicladores Comunitária do Município de Pontal (CORECOMP).

CLÁUSULA 3ª) Após deferimento do Exmo. Sr. Prefeito e pareceres jurídico e contábil favoráveis, as partes resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual, prorrogando a vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2.024 e término em 31 de dezembro de 2.024, no valor total de R\$ **2.345,31** (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) dois mil trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) referentes ao reajuste anual pelo Índice IPCA-IBGE, totalizando **R\$ 28.143,72 (vinte e oito mil centos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)**, a serem suportados pela seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA N°.

Ficha n°. 476 Processo n°.

Unidade: 011007

Funcional: 18.541.0014.0071.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.36.00

Código de Aplic.: 110 000

FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

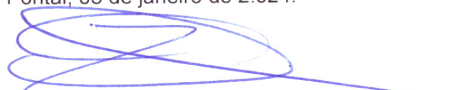
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

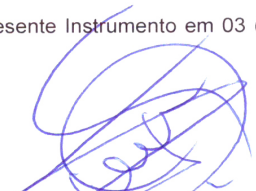
Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 4ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato n°. 241/2.017, não atingidas por este Instrumento de Aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 03 de janeiro de 2.024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
P/ LOCATÁRIO


MARCO ANTÔNIO MICALI
P/ LOCADOR

TESTEMUNHAS:


Nome: **Gustavo Henrique V. Dias**
RG: **45.564.467-6**
Assessor Técnico de Gabinete


Nome: **Marcos Oliveira de Melo Filho**
RG: **Procurador Jurídico**
OAB/SP 406.711



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 17 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 450/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 136/2.023 PROCESSO N°. 189/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**, CNPJ nº 43.295.831/0001-40, sediada à Av. Água Fria, Nº.981-985, Água Fria, na cidade São paulo/SP, CEP: 02.333-001, representado pelo Sócio Gerente, o Sr. **Laércio Veríssimo dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, portador do (RG: 7.866.931-5 SSP/SP e inscrito no CPF: 034.113.418-07), residente e domiciliado à Rua Maria Lopes, Nº. 597, Vila Rosa, na cidade São Paulo/SP, CEP: 02.376-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Descrição	Concentração/ Especificação	Apresentação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
05	Carbamazepina CR – (Controlled Release)	400mg	Comprimidos de liberação prolongada	1000	R\$2,03	R\$2.030,00
13	Dulaglutida	1,5mg/0,5mL	Solução injetável – caneta preenchida contendo 0,5mL	120	R\$112,62	R\$13.514,40
14	Efexor® XR	150mg	Cápsulas de liberação prolongada	600	R\$12,15	R\$7.290,00
16	Insulina glargina	100UI/mL	Refil contendo 3mL	300	R\$26,44	R\$7.932,00
25	Vortioxetina	20mg	Comprimidos revestidos	600	R\$6,66	R\$3.996,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$34.762,40

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 136/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 18 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.136/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 136/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 136/2.023, a Nota de Empenho com os termos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 19 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sr. **Marcio Euripedes Veiga**, telefone: 16 39531742/2601, e-mail: fmPontal@gmail.com ou saude@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata o Sr. **Laércio Veríssimo dos Santos Junior** Telefone 11 2997-9177, e-mail: cadastro@interlab.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sr. **Laércio Veríssimo dos Santos Junior**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.


MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

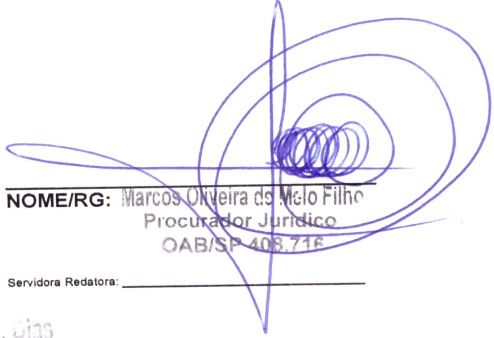

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
Laércio Veríssimo dos Santos Junior
Procurador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:


Alexsandro Martins
23.492.275-8

Servidora Redatora: Deborah Teiga Reis


NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.71E

Servidora Redatora: _____


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 40.684.467-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 20 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 029/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 203/2.023 PROCESSO N°. 293/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, LONAS, PLACAS E PANFLETOS).

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA E CIA LTDA, CNPJ nº 66.643.107-0001/66, com sede à Rua Aguapeí, nº 1.535, Vila Nova, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, CEP: 16.025-323, representado pelo seu sócio e administrador, o Sr. Adalberto Cremonini Bombarda, portador do RG nº 15.293.840 (SSP/SP) e CPF nº 023.659.908-94, residente e domiciliado na Rua Tabajaras, nº 741, Apto 162, Vila Mendonça, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, CEP: 16.015-061, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
02	700 m²	M²/Banner	Cofelonas 440 G 1,40 metro X 50 M Front-Light	Lona front-light 440g com impressão digital eco solvente. Fundo preto c/ Tratamento especial na superfície para fidelidade de cores e mais definição com bastão de madeira e cordinha.	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00
03	1.000 m²	M²/Faixa	Cofelonas 440 G 1,40 metro X 50 M Front-Light	Lona front-light 440g com impressão digital eco solvente. Fundo preto c/ Tratamento especial na superfície para fidelidade de cores e mais definição com cordinha.	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
Valor Total (Global)						R\$ 51.000,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 203/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 21 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.203/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 22 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

pedido justificado do interessado, ~~presente às razões~~ orientadas pela Teoria da Imprevisão.

- 1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico N°. 203/2.023.
- 1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico N°. 203/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.14. Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) Danila Isidoro, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: administracao@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata o Sr. Adalberto Cremonini Bombarda, Telefone: (18) 3623-9183, e-mail: cofepar@hotmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

- 1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.
- 1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. Adalberto Cremonini Bombarda, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Gustavo Henrique T. Dias
RG: 14.180.000-17-6
Assessor Técnico de Gabinete
Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA E CIA
LTDA:66643107000166

Assinado de forma digital por ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA E CIA LTDA:66643107000166

ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA E CIA LTDA
Adalberto Cremonini Bombarda
Sócio e Administrador
Detentor da Ata

DIEGO DE BARROS BOMBARDA

Assinado de forma digital por DIEGO DE BARROS BOMBARDA
Dados: 2024.01.25 10:09:14 -03'00'

DIEGO DE BARROS BOMBARDA
RG: 43523091-8

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 23 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 487/2.022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2.022 PROCESSO Nº. 251/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Neves Silva**, e de outro lado a empresa contratada **P & P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 15.417.725/0001-57, sediada à Rua Candido Soler Geres, n°. 21, Jardim Canova, na cidade de Bálamo, estado de São Paulo, CEP: 15.140-100, neste ato representado por seu sócio e administrador, o Sr. **Bruno Henrique Piatto** (CPF n°. 336.945.848-97 e RG n°. 40.207.742-8-SSP/SP), na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo, aditam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Em 28 (vinte e oito) de dezembro de 2.022, as partes celebraram o Contrato Administrativo nº487/2.022, cujo objeto é a Operação do Diário Oficial do Município de Pontal, conforme termo de referência em anexo, pelo período de 12 (doze) meses, com prazo final atual em 27 de dezembro de 2.023, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Operação do Diário Oficial do Município de Pontal, conforme termo de referência em anexo, pelo período de 12 (doze) meses, <u>em conformidade com a proposta de preços encaminhada a 08 de novembro de 2.022.</u>	Tarefa	01	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA DAS MODIFICAÇÕES

Em 16 (dezesesseis) de novembro de 2.023 a Secretaria Geral solicitou o aditamento do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses), compreendidos de 28 de dezembro de 2.023 e 27 de dezembro de 2.024.

Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o contrato por mais 03 (três) meses compreendidos 30 de dezembro de 2.023 à 29 de dezembro de 2.024, perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Operação do Diário Oficial do Município de Pontal, conforme termo de referência em anexo, pelo período de 12 (doze) meses, <u>em conformidade com a proposta de preços encaminhada a 08 de novembro de 2.022.</u>	Tarefa	01	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00

O valor total deste contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), no qual se inclui todos os tributos incidentes sobre prestação de serviços ora avençados, inclusive encargos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 24 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

trabalhistas e previdenciários incidentes direta ou indiretamente e demais insumos diretos ou indiretos, que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, repetindo-se a forma de pagamento em futuros aditamentos de prorrogação de prazo, observada a cláusula quinta do presente termo.

CLAÚSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 50
Unidade: 010102
Funcional: 04.131.0004.0011.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
JURÍDICA
Código de Aplic.: 110 000

Nº. 160

COMUNICAÇÃO SOCIAL
MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
Fonte Recurso: 0 0100

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 518/2.022, não atingidas pelo presente instrumento

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 29 de dezembro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Testemunhas:

NOME: Gustavo Henrique J. Dias
RG: 45.584.467-8
Assessor Técnico de Gabinete

BRUNO
HENRIQUE
E PIATTO
Assinado de forma digital por BRUNO HENRIQUE PIATTO
Dados: 2024.01.24 17:36:10 -03'00'

P & P COLIBRI (...) S/S LTDA
Bruno Henrique Piatto
Sócio e Administrador
Contratada

NOME: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: 048.716.716
Procurador Jurídico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 25 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 454/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022 PROCESSO Nº. 1.198/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **ORION – SAUDE E PARTICIPAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 40.254.329/0001-01, sediada na Rua Madre Teresa de Calcutá, 86, Ed. Orion, Baixa da Roseira, na cidade de Paramirim, do Estado da Bahia, CEP: 46.190-000 neste ato representada por seu sócio administrador **ISAC BARBOSA DOS SANTOS**, portador do RG nº 1130070190 SSP/BA do CPF nº 802.331.715-68, residente na Rua Madre Teresa de Calcutá, 86, Ed. Orion, Baixa da Roseira, na cidade de Paramirim, do Estado da Bahia, CEP: 46.190-000, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª) As partes celebraram em 24 de novembro de 2.022, o contrato nº. 90/2.022, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, pelo período de 06 (seis) meses, isto é, com vigência até 23 de maio de 2.022, conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
04	480	Hora	Dermatologista	R\$157,42	R\$75.561,60
05	288	Hora	Endocrinologista	R\$168,80	R\$48.614,40
09	384	Hora	Neurologista	R\$159,00	R\$61.056,00
13	1920	Hora	Pediatria	R\$144,00	R\$276.480,00
14	288	Hora	Reumatologista	R\$179,00	R\$51.552,00
17	960	Hora	Psiquiatria	R\$134,99	R\$129.590,40
Valor Total Geral (Global)				R\$642.854,40	

CLÁUSULA 2ª) Em 01 de junho de 2.023, a o Departamento de Saúde, solicitou o aditamento do contrato por mais 06 meses.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o contrato por mais 06 (seis) meses compreendidos de 05 de junho de 2.023 à 04 de dezembro de 2.023, com a concessão de reajuste da tabela IPCA-IBGE perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
04	480	Hora	Dermatologista	R\$165,01	R\$ 79.204,80
05	360	Hora	Endocrinologista	R\$176,93	R\$ 63.694,80
09	480	Hora	Neurologista	R\$166,66	R\$ 79.996,80
13	1920	Hora	Pediatria	R\$150,94	R\$ 289.804,80
14	288	Hora	Reumatologista	R\$187,63	R\$ 54.037,44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 26 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

17	960	Hora	Psiquiatria	R\$141,50	R\$ 135.840,00
Valor Total Geral (Global)				R\$ 702.578,64	

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 227

Unidade: 010203

Funcional: 04.128.0008.0033.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00

Código de Aplic.: 110.000

Nº.

Processo nº.

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

FUNDO MUNICIPAL A SAUDE – ASSIT. HOPS.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 454/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 01 de dezembro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ORION - SAUDE E PARTICIPAÇÕES LTDA
Isac Barbosa dos Santos
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: AUGUSTO LUIS DE SOUZA LIMA
RG: 12.712.183-80 SSP/SA

Nome: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: Procurador Jurídico
OAB/SP 405.748

Gustavo Henrique A. Lima
RG: 45.564.187-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 27 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.35/2.022 DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2.022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2.022

**CONTRATO Nº 35/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
(PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL)
E, DE OUTRO, A EMPRESA NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.352261/0001-86, com sede nesta cidade, à Rua Guilherme Silva, nº. 337, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e-mail: falecom@negociospublicos.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 17/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade n. 01/2022., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª) Em 07 de fevereiro de 2.022, as partes celebraram o Contrato nº. 35/2.022, oriundo da Dispensa por Inexigibilidade nº01/2.022, Processo nº. 17/2.022, o qual objetivava contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, tendo seu termo final atual 08 de fevereiro de 2.024.

CLÁUSULA 2ª) Em 22 de novembro do corrente, A EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA PARA ADITAMENTO DO CONTRATO EM QUESTÃO, requerendo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 3ª) Tal pleito recebeu pareceres jurídico e contábil favoráveis. Portanto, fica o contrato nº. 35/2.022 aditado, com a prorrogação de sua vigência até o dia 07 de fevereiro de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 28 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CLÁUSULA 4ª) O valor total do presente aditamento é de **R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais)** a serem suportados pela dotação orçamentária abaixo.

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 50 Processo n°. 010202
Unidade: 04.122.0008.0032.0000
Funcional: 3.3.90.39.00
Cat. Econ.: JURIDICA
Código de Aplic.: 110 000

Nº96

ADMINISTRAÇÃO GERAL
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 35/2.022, não atingidas por este instrumento de aditamento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 24 de janeiro de 2.024.

MUNICIPIO DE PONTAL
JOSE CARLOS NEVES SILVA
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:0779796700019
5

Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2024.01.25 12:56:41
-03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
(nome/CPF)

2. _____
(nome/CPF)

Gustavo Henrique J. G. G. G.
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

Marcos Oliveira de Melo Filh
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 29 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 574/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 124/2.023 PROCESSO N°. 173/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE, FÓRMULAS E DIETAS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES VIA SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Novembro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ nº 44.127.150/0001-36, sediada na Avenida do Batel, nº 1230, CJ 509, no bairro Batel, Batel Business Center, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.420-090, representado pelo seu representante legal, Sr. **José Henrique Carnevali Única**, portador do (RG: 9.968.386-4 e CPF: 069.017.639-21), residente e domiciliado na Avenida do Batel, nº 1230, CJ 509, no bairro Batel, Batel Business Center, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.420-090, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
14	2000	LATA 400g	NUCITEC	FÓRMULA INFANTIL DE AMINÁCIDOS LIVRES: Indicação: Fórmula infantil de aminoácidos livres para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, como alergia a proteína do leite de vaca, a soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados protéicos; síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral e mal absorção para lactentes. Fórmula elementar a base de 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina e 100% lipídios de origem vegetal, exceto óleo de soja, nutricionalmente completa. Isenta de de sacarose, lactose, glúten e soja ou traços de soja, com teores de nutrientes, que atenda aos padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Embalagem: 400grs. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	R\$149,50	R\$ 299.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 299.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 30 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº 124/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 31 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

de Pregão Eletrônico N°. 124/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico N°. 124/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Nádia Jaqueline Ribeiro Neto**, Telefone: (16) 3953-1742, email: saude@pontal.sp.gov.br, e pela Detentor da Ata o Sr. **José Henrique Carnevali Única**, Telefone: (19) 3090-0004, email: licitacao@astramedicalbr.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **José Henrique Carnevali Única**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Gustavo Henrique J. Dias
RG: 45.564.467-8

Servidor Redator: Eduardo Lascala-Mari

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA
Data: 29/01/2024 17:20:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS (...)
José Henrique Carnevali Única
Representante Legal
Detentor da Ata

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 32 de 33



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2.022 PROCESSO Nº. 244/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **ORION SERVIÇOS MÉDICOS AVANÇADOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 40.254.329/0001-01, sediada na Rua Madre Teresa de Calcutá, 86, Ed. Orion, Baixa da Roseira, na cidade de Paramirim, do Estado da Bahia, CEP: 46.190-000 neste ato representada por seu sócio administrador **ISAC BARBOSA DOS SANTOS**, portador do RG nº 1130070190 SSP/BA do CPF nº 802.331.715-68, residente na Rua Madre Teresa de Calcutá, 86, Ed. Orion, Baixa da Roseira, na cidade de Paramirim, do Estado da Bahia, CEP: 46.190-000, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA EM ENFERMAGEM (ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM).

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
01	108	Mês de Serviço ¹	Função: Técnico de Enfermagem. Requisitos de admissão: ensino médio completo, curso técnico em enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala.	R\$3.499,99	R\$377.998,92

2. DAS MODIFICAÇÕES

2.1. Em 01 de novembro de 2.023, a empresa solicitou a repactuação dos valores, considerando o novo dissídio salarial da classe dos enfermeiros.

2.2. A empresa apresentou também a nova tabela de custos, e a Convenção Coletiva vigente onde consta a composição da remuneração em R\$3.282,83 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) e os custos totais por posto de trabalho (mensal) em R\$6.512,98 (seis mil quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos), correspondente a repactuação solicitada, sendo o mesmo aditado pelo prazo de 06 (seis) meses compreendidos entre 03 de novembro de 2.023, com termo final em 02 de maio de 2.024 ;

2.3. Em 12 de dezembro de 2.023 a Secretaria de Saúde Solicitou aditamento de 25% ao objeto do presente contrato, devido ao déficit de profissionais de enfermagem de nível técnico atuando nas Unidades Básicas de Saúde e SAMU do Município de Pontal/SP.

2.2. Considerando deferimento do pleito pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, parecer jurídico favorável e disponibilidade orçamentária, fica a aditada a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) no objeto do contrato, totalizando 22 postos de trabalho, respeitando seu prazo final em 02 de maio de 2.024, conforme tabela a seguir:

¹ **Memória de cálculo:** 18 (dezoito) postos de trabalho, por 06 (seis) meses de contrato, totalizando 108 (cento e oito) meses unitários de serviço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1462

Página 33 de 33



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
01	88	Mês de Serviço ²	Função: Técnico de Enfermagem. Requisitos de admissão: ensino médio completo, curso técnico em enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala.	R\$6.512,98	R\$ 573.142,24

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente aditamento será de R\$130.259,60 (cento e trinta mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao acréscimo no quantitativo, conforme detalhamento constante da cláusula anterior.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento de aditamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 227
Unidade: 010403
Funcional: 04.123.0003.0009.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 310 000

nº94

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – ASSIST. HOSPI.
OUTRAS DESP DE PESSOAL DECOR DE CONTRATO
Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 12 de janeiro de 2.024

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ORION SERV MÉDICOS AVANÇADOS LTDA
Isaac Barbosa dos Santos
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: ANDRIM LUI DE SOUZA BRES
RG: 12.712.183-80

Nome: Guilherme Barbosa
RG: 12.712.183-80
Assessor Técnico de Licitação

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716